

QUADRO 1 - CONSULTORES PARTICIPANTES

N.º	CONSULTOR	PAÍS DE ORIGEM ¹	PERSONALIDADE JURÍDICA ²	FORMA DE PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL (I) OU CONSÓRCIO (C)	CONSULTOR LÍDER
1	Instituto Iracema de Pesquisa e Inovação	Brasil	Associação privada	Individual	
2	KPMG Consultoria Ltda / Fundação Edson Queiroz	Brasil / Brasil	Empresa privada	Consórcio	KPGM Consultoria Ltda
3	ODR.com / Kozolchy National Law Center (“NatLaw”)	Estados Unidos / Estados Unidos		Consórcio	ODR.com
4	Núcleo de Gestão do Porto Digital - NGPD	Brasil	Organização social	Individual	
5	Profectum Soluções Ltda / Instituto Atlântico	Brasil / Brasil	Empresas privadas	Consórcio	Não indicou
6	Quidgest Consultores de Gestão S.A. / CH Business Consulting	Portugal / Portugal	Empresas privadas	Consórcio	Quidgest Consultores de Gestão S.A.

Todas as empresas consultoras são de países-membros do Banco. Em consulta realizada por esta unidade à Lista de Empresas e Pessoas Sancionadas pelo Grupo BID, disponível em <<https://www.iadb.org/pt-br/quem-somos/transparencia/sistema-de-sancoes/empresas-e-pessoas-sancionadas>>, verificou-se que nenhuma empresa que manifestou interesse foi declarada inelegível pelo Banco.

¹ *País de Origem: No caso de Consórcio indicar o país de origem de cada empresa do consórcio A/B/C (Ex: Brasil/Brasil/Espanha).*

² *Personalidade Jurídica: Empresa Privada, Empresa Pública, ONG, Fundação etc.*

4. Manifestações de Interesse

4.1 O Aviso de Manifestação de Interesse (MI) foi publicado em 26 de julho de 2023, no Diário da Justiça do Estado do Ceará, e na mesma data, na versão online do site *United Nations Development Business* (UNDB) e no site do Banco.

4.2 O método utilizado é o de Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SQC), sob a revisão *ex-ante*.

5. Metodologia e Avaliação da documentação para a escolha do consultor

5.1. A metodologia e avaliação da documentação para a escolha do consultor foram estabelecidas pela equipe técnica e evidenciadas no Parecer Técnico de Avaliação da Qualificação das Empresas que manifestaram Interesse, às fls. 1174/1185 dos presentes autos.

5.2 A escolha da Consultora levou em consideração os fatores mencionados nas Políticas do BID, Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, GN 2350-15, para SQC.

5.3 Foram avaliados os consultores que manifestaram interesse, no sentido de constatar se estão qualificados para a execução dos serviços, por meio da verificação do atendimento da documentação apresentada, dos seguintes temas:

- Execução de serviços objetivando o fomento, a concepção e o desenvolvimento de projetos que resultaram em uma criação tecnológica inovadora para instituição pública ou privada, desenvolvida por meio de processo iterado de geração de ideias, na qual buscou-se, dentre os produtos criados, a criação de solução que resolvesse o problema inicial, com a cessão dos direitos de propriedade intelectual ao contratante;
- Execução de serviços de suporte na estruturação e implantação da criação inovadora em instituição pública ou privada, desenvolvida por empresa ou instituições de ensino e pesquisa que tenha como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação com participação de pesquisadores doutores;
- Execução de serviços de transferência de tecnologia para o repasse dos conhecimentos e informações necessárias à efetivação da criação inovadora em instituição pública ou privada, desenvolvida em parceria tecnológica com empresa/instituição que tenha como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;
- Prestação de serviços de estruturação e apoio de laboratório de Inovação Tecnológica e de Negócio para a obtenção de soluções inovadoras tecnológicas que

promovam a transformação digital de instituição pública ou privada.

A comprovação da expediência das consultoras foi realizada através do fornecimento de documentação composta por atestados, contratos ou declarações, emitidos por órgãos ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, ou empresa privada, com o detalhamento do escopo dos serviços executados.

A seguir, no Quadro resumo abaixo, são apresentadas as avaliações obtidas, com detalhamento na planilha em anexo, extraída do parecer técnico.

Os itens abordados receberam a seguinte pontuação:

0. Tema não Abordado (sem demonstrar experiência ou porte);
1. Abordagem Fraca (demonstra pouca experiência ou porte);
2. Abordagem Razoável (demonstra alguma experiência ou porte);
3. Abordagem Boa (demonstra maior experiência ou porte); e
4. Abordagem Excelente (demonstra grande experiência ou porte).

Critérios	Instituto Iracema de Pesquisa e Inovação	KPMG Consultoria Ltda / Fundação Edson Queiroz	ODR.com / Kozolchy National Law Center ("NatLaw")	Núcleo de Gestão do Porto Digital - NGPD	Profectum Soluções Ltda / Instituto Atlântico	Quidgest Consultores de Gestão S.A. / CH Business Consulting
Execução de serviços objetivando o fomento, a concepção e o desenvolvimento de projetos que resultaram em uma criação tecnológica inovadora para instituição pública ou privada, desenvolvida por meio de processo iterado de geração de ideias, na qual buscou-se, dentre os produtos criados, a criação de solução que resolvesse o problema inicial, com a cessão dos direitos de propriedade intelectual ao contratante	2	0	0	3	0	0
Execução de serviços de suporte na estruturação e implantação da criação inovadora em instituição pública ou privada, desenvolvida por empresa ou instituições de ensino e pesquisa que tenha como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação com participação de pesquisadores doutores	2	1	0	4	0	0
Execução de serviços de transferência de tecnologia para o repasse dos conhecimentos e informações necessárias à efetivação da criação inovadora em instituição pública ou privada, desenvolvida em parceria tecnológica com empresa/instituição que tenha como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação	2	2	0	4	0	0
Prestação de serviços de estruturação e apoio de laboratório de Inovação Tecnológica e de Negócio para a obtenção de soluções inovadoras tecnológicas que promovam a transformação digital de instituição pública ou privada	3	0	0	4	0	0
Avaliação Final	9	3	0	15	0	0

6. Classificação e Escolha do Consultor

De acordo com o Parecer Técnico de Avaliação da Qualificação das Empresas que manifestaram Interesse, às fls. 1174/1185 dos presentes autos, a equipe técnica classificou os Consultores e selecionou o Consultor que será convidado a apresentar uma proposta combinada técnica e de preço, e, a seguir, a negociar o contrato.

O Quadro 3, a seguir, mostra a classificação obtida pelos Consultores, resultado da análise detalhada em anexo:

QUADRO 3 – CLASSIFICAÇÃO

N.º	CONSULTOR	CLASSIFICAÇÃO
1	Núcleo de Gestão do Porto Digital – NGPD – Porto Digital	1ª
2	Instituto Iracema de Pesquisa e Inovação	2ª
3	KPMG Consultoria Ltda / Fundação Edson Queiroz	3ª
4	ODR.com / Kozolchy National Law Center (“NatLaw”)	Não apresenta qualificação
5	Profectum Soluções Ltda / Instituto Atlântico	Não apresenta qualificação
6	Quidgest Consultores de Gestão S.A. / CH Business Consulting	Não apresenta qualificação

Com base nestes critérios e no parecer técnico, a empresa Núcleo de Gestão do Porto Digital – NGPD (Porto Digital) foi escolhida pela equipe técnica como sendo a mais qualificada, por ter apresentado as capacitações técnicas, projetos correlatos e rol de clientes públicos atendidos com esta finalidade, razão pela qual o Nulfex recomenda a seleção da referida consultora.

Fortaleza, 31 de julho de 2024.

Comissão Julgadora		
Francisco Elson Rocha do Nascimento	Luís Lima Verde Sobrinho	Samia Lopes Matos
Coordenador do Núcleo de Licitações com Financiamento Externo - Nulfex	Presidente da Comissão Permanente de Licitações - COPECON	Analista Judiciário (integrante do Nulfex)

ANEXO

PARECER TÉCNICO

Para fins de análise da documentação apresentada pelas empresas consultoras nas manifestações interesse, foram considerados como critérios de seleção da consultora quanto as experiências em serviços similares ao objeto da presente contratação, para fins de verificação da qualificação das consultoras que manifestaram interesse, conforme a avaliação a seguir:

1. Instituto Iracema de Pesquisa e Inovação

A consultora interessada apresentou a seguinte documentação comprobatória:

- Fundação Universidade Estadual do Ceará Projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação. Atividades incluem fornecimento de produtos, protótipos, processos, sistema, software etc. Trata-se de um Acordo de Cooperação. Não há informação sobre os produtos/atividades efetivamente executadas através desse acordo.
- Iosi Elaboração de material didático
- Lapada –Laboratório de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento em Automação Estruturação e apoio através de Capacitação em Inteligência Artificial e desenvolvimento de projetos e soluções inovadoras em sistemas embarcados.
- NEO-TAGUS Desenvolvimento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I para desenvolvimento de upgrade de softwares.
- COMPSIS Computadores e Sistemas Indústria e Comércio LTDA Prestação de serviços técnico-profissionais para o desenvolvimento de módulo seguro para auditoria da emissão de documentos eletrônicos.
- IRED –Instituto de Gestão, Redes, Tecnológicas e Energias Serviço de capacitação

A documentação apresentada não comprovou a execução de um processo iterado de geração de ideias, na qual buscou-se, dentre os produtos criados iteradamente, a criação de solução que resolvesse o problema inicial. Tal atividade inclui o levantamento de desafios, ideação de várias alternativas com participação de diversos atores internos e externos à organização, prototipação, critérios para escolha das soluções viáveis utilizando metodologias e técnicas de levantamento e construção de soluções inovadoras.

A documentação apresentada inclui a construção de soluções com atividades de inovação utilizando métodos de pesquisa e desenvolvimento com participação de pesquisadores. Foco em soluções embarcadas ou acopladas a soluções existentes.

Critério	Avaliação	Análise
1	2	Abordagem razoável, pois não comprovou a execução de um processo iterado de geração de ideias. Comprovou prestação de serviços objetivando o fomento, a concepção e o desenvolvimento de projetos que resultaram em uma criação tecnológica inovadora de

1	0	Não abordou o tema de criação de uma solução inovadora através da execução de um processo iterado de geração de ideias ou metodologias para inovação.
2	1	Abordagem fraca, considerando que a documentação apresentada atestou o fornecimento de solução em inteligência artificial e “Blockchain”, porém não cita abordagem de inovação ou não destaca que uma possível entrega de inovação seria de uma solução de tecnologia da informação. Os atestados não explicitam a participação de professores doutores.
3	2	Abordagem razoável, considerando que a documentação apresentada contém atividade de transferência de tecnologia.
4	0	Não abordou a prestação de serviços de estruturação e apoio de laboratório de Inovação Tecnológica.

3.ODR.com / KozolchykNational Law Center (“NatLaw”)

A consultoria interessada apresentou a seguinte documentação comprobatória:

- Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID As atividades listadas no atestado tratam de desenhar e implementar um piloto utilizando uma plataforma de tecnologia de resolução alternativa de litígios (ODR) devidamente adaptada pela empresa de consultoria para que o Centro Nacional de Mediação da Função Judicial do Equador tem a capacidade de resolver conflitos no direito de família relacionados à alimentação e visitação em formato digital.

A documentação apresentada declara que:

ODR.com é uma plataforma digital configurável para resolução de disputas online, projetado para ajudar os usuários (partes em disputa, advogados, juízes e gestores de caso) para negociar uma solução para disputas associadas à instituição familiar. A plataforma ODR.com é totalmente configurável pelos administradores, para que possa ser reestruturada e redesenhada rapidamente à medida que o número de casos aumenta. Também oferece suporte a um conjunto completo de serviços e APIs, facilitando a integração com outras plataformas. A plataforma é fornecida como SaaS (software como serviço), por isso é atualizada e aprimorada continuamente.

As atividades apresentadas pela proponente explicitam a customização de solução de mercado pronta, portanto diverge da solução pretendida com a Manifestação de Interesse, especialmente quanto à arquitetura e padrões de desenvolvimento impostos pela PDPJ. Não restou demonstrada a execução atividades de desenvolvimento de soluções inovadoras, com participação de pesquisadores, implantação de laboratório de inovação.

Os atestados apresentados não abordaram os requisitos definidos na Manifestação de Interesse e definem metodologia para disponibilização de uma possível solução incompatível com a arquitetura obrigatória definida pelo CNJ, portanto a proposta da Consultoria foi considerada como inadequada, implicando na atribuição de nota zero (tema não abordado) para todos os itens avaliados.

4.Núcleo de Gestão do Porto Digital – NGDP

A consultoria interessada apresentou a seguinte documentação comprobatória:

- COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA Obtenção de soluções inovadoras para ajudar na superação de desafios e problemas atuais, como parte do processo de transformação digital.
- Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco Prestação dos serviços técnicos especializados objetivando à implementação de programa de inovação para concepção e desenvolvimento de solução para o Poder Judiciário do Estado de Pernambuco. Inclui a participação de pesquisadores.
- COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA Contratação de instituição especializada em inovação aberta e desenvolvimento de produtos digitais para mapear requisitos e desenvolver produto para supervisionar e controlar as unidades automatizadas da empresa.
- Ministério Público do Estado de Pernambuco Estruturar e apoiar o Laboratório de Inovação Tecnológica e de Negócios (MPLabs) na obtenção de soluções inovadoras para os desafios e problemas institucionais dessa nova era, bem como na elaboração e viabilização de estratégia de transformação digital. Inclui os serviços de:

1) Apoio à construção da estratégia de transformação digital da CONTRATANTE utilizando know-how e as metodologias de inovação aberta, design thinking, colaboração e co-trabalho da CONTRATADA.

2) Validação dos modelos de negócios inovadores que suportem o processo de transformação digital da CONTRATANTE.

3) Implementação de plataforma, fabricação de protótipos, escalonamento de pilotos e construção de soluções escaláveis.

4) Realização de mentoria para transferência de conhecimentos.

Implementa ciclos de inovação aberta com levantamento de desafios, ideação de várias alternativas com participação de diversos atores internos e externos à organização, prototipação, critérios para escolha das soluções viáveis utilizando metodologias e técnicas de levantamento e construção de soluções inovadoras.

Critério	Avaliação	Análise
1	3	Abordagem boa, pois demonstrou execução de atividades para concepção e o desenvolvimento de projetos que resultaram em soluções inovadoras utilizando metodologias de inovação aberta.
2	4	Abordagem excelente, considerando que a documentação apresentada atestou serviços de suporte na estruturação e implantação da criação inovadora e transformação digital, bem como a realização de atividades voltadas à inovação com participação de pesquisadores

		doutores.
3	4	Abordagem excelente, considerando que a documentação apresentada contém atividades de transferência de tecnologia voltadas à inovação de forma estruturada.
4	4	Abordagem excelente, considerando a prestação de serviços de estruturação e apoio na criação de laboratórios de Inovação Tecnológica.

5. Profectum Soluções Ltda / Instituto Atlântico

Não apresentou documentação comprobatória composta por atestados, contratos ou declarações emitidas por órgãos ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, ou empresa privada, com o detalhamento do escopo dos serviços executados impossibilitando sua avaliação portanto a proposta da Consultoria foi considerada como inadequada, implicando na atribuição de nota zero (tema não abordado) para todos os itens avaliados.

6. Quidgest Consultores de Gestão S.A. / CH Business Consulting

A consultoria interessada apresentou a seguinte documentação comprobatória:

- Serviço do Ordenador Nacional do FED, Cabo Verde Desenvolvimento de ferramenta tecnológica, implementação, consultoria e formação.
- Universidade Nova de Lisboa O objetivo do contrato é a aquisição de licenças perpétuas e respectivo serviço pós-venda, instalação, migração e atualização de versões de um ERP (Enterprise Resource Planning) nas áreas de finanças e recursos humanos.
- Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E implementar o SINGAP® - Sistema Integrado para a Nova Gestão da Administração Pública da Quidgest, permitindo à Entidade Nacional para o Setor Energético operacionalizar as áreas de apoio à gestão, nomeadamente, Compras, Inventário e Inventário de Bens, Móvel Gestão de bens e veículos.
- Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária Licenciamento de solução de software, desenvolvimento específico, migração, formação e apoio à implementação.
- IH – Instituto Hidrográfico Licenciamento de solução de software, implementação e configuração, gestão do projeto, formação e manutenção.
- Inspeção Geral das atividades em Saúde Criação de sistema de informação integrado com dados estruturados e acessos regulados por diversos utilizadores e gestores, que permita o acompanhamento da implementação das actividades da missão, bem como num sistema Balanced Scorecard (BSC), com geração de relatórios estatísticos e indicadores, numérico e gráfico.
- Assembleia Legislativa de El Salvador
Desenvolvimento de um sistema de informação que auxilie todo o processo legislativo, desde a recepção de uma iniciativa até a gestão de decretos e acordos publicados no Diário Oficial do Estado.

